LEI Nº 2.122, DE 19 DE MAIO DE 1.983

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam majorados em 47,5% (quarenta e sete por cento e cinco décimos) os vencimentos dos funcionários do quadro desta Prefeitura, os proventos dos inativos e os salários dos contratados, computados sobre os vigorantes no mês de novembro de 1.982 (mil novecentos e oitenta e dois).

ARTIGO 2º -- A majoração das funções gratificadas será também na base de 47,5% (quarenta e sete por cento e cinco décimos).

ARTIGO 3º -- O salário mínimo dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal fica fixado em Cr$ 44.294,40 - (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), correspondente a 8 (oito) horas diárias de trabalho ou 48 (quarenta e oito) semanais.

ARTIGO 4º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para 1.983 (mil novecentos e oitenta e três), suplementadas se necessário. Os orçamentos subsequentes consignarão dotações específicas para as despesas decorrentes.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) - de maio de 1.983 (mil novecentos e oitenta e três).

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de maio de mil novecentos e oitenta e três.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

82

Publicada no Serviço de Administração e Expedi ente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de maio de mil novecentos e oitenta e três, e por Edital, afixa do no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente